



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.9250
Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 7.648, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Cessa pensão por morte, concedida à dependente habilitado de servidor inativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no exercício de suas funções e de acordo com o inciso V, do Art. 52, Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n.º 1.833/2002 e alterações, no Art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil e no Procedimento Administrativo n.º 2.356/2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica cessada pensão por morte, concedida pelo Decreto Municipal n.º 6.408, de 17 de outubro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal n.º 7.172, de 15 de maio de 2020, à dependente habilitado do servidor inativo Osvaldo Gonçalves de Oliveira, Sr. **LUÍS HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, nascido em 02 de junho de 1999, conforme Certidão de Nascimento, matrícula n.º 0816610155 1999 1 00039 078 0010733 81, do Cartório de Registro Civil, do Município e Comarca de Jandaia do Sul – Estado do Paraná, por ter atingido a maioridade.

Art. 2º. O benefício será pago à companheira Maria de Fátima Ribeiro, que possui cota vitalícia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (21/07/2021).


LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial
Município, Jornal *Tribuna do Norte*
nº 9.063 de 22/07/21 fl(s) 36